

NOTICIARIO

MANIFESTAÇÕES — O Centro Academico "Oswaldo Cruz" fez-se representar nas manifestações levadas a effeito pela classe academica aos drs. Arthur Bernardes e Carlos de Campos, pelo exito das armas legaes sobre a revolução de Julho.

FORMATURA — A turma de doutorando de 1924 escolheu para seu paranympo o professor dr. Flaminio Favero, cathedratico de Medicina Legal. Para orador official da turma foi escolhido o academico Durval Marcondes.

Constituiram-se duas commissões, a de quadro e a de festas, respectivamente formadas pelos academicos Lauro Alberto Cleto, Eduardo Pirajá Junior e Francisco Alvarez, e pelos academicos Bento Lacerda de Oliveira, Nestor Figueiredo, Candido Dores, Geraldo Pereira de Campos Vergueiro, Paulo Ribeiro da Luz e Vicente Giudice.

DR. ALVARO DE LEMOS TORRES — De volta de sua viagem de estudos aos Estados Unidos e á Europa, retomou seu cargo o dr. Alvaro de Lemos Torres, assistente da primeira cadeira de clinica medica.

PAVILHÃO DE CIRURGIA — Em Junho proximo passado realisou-se o lançamento da pedra fundamental do Pavilhão em que será instalado o serviço de cirurgia do professor dr. Alves Lima.

PROFS. C. TRETIAKOFF — Em dependencias da 3.a M. H., serviço do professor dr. Ovidio Pires de Campos, está se realisando um curso pratico de neurologia, professado pelo professor C. Tretiakoff, chefe dos laboratorios de anatomia pathologica do Hospicio de Juquery

VISITA A S. JOSE' DOS CAMPOS — Grande numero de alumnos da Faculdade visitou, em companhia do professor dr. Rubião Meira, o Sanatorio para Tuberculosos, em S. José dos Campos.

OS MEDICOS ESTRANGEIROS — Não é de hoje que a questão do exercicio da medicina em territorio nacional por medicos estrangeiros vem chamando a attenção dos interessados. Neste mesmo numero publicamos o magnifico trabalho apresentado pelo **nosso** presidente, academico Benedicto da Cunha Campos, ao Congresso de Estudantes de Medicina. Logo após a leitura desse trabalho, e sua divulgação pela imprensa, surgiram na Camara Federal iniciativas diversas nesse sentido, podendo dizer-se que o problema já se acha em via de franca resolução.

Rememoraremos os factos.

Foi primeiramente apresentado pelo deputado dr. Zoroastro de Alvarenga, presidente da commissão de Hygiene e Instrucção Publica, e com parecer favoravel da mesma, um projecto regulando de modo um pouco mais severo o exercicio da medicina por profissionaes estrangeiros.

Indo ao plenario, após discussões, o dr. Clementino Fraga, membro da mesma commissão, apresentou o substitutivo seguinte:

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.o — Os profissionaes estrangeiros que pretendam exercer a medicina no Brasil ficam obrigados ao curso das faculdades do paiz, na forma da regulamentação vigente, quanto ás disciplinas e prazo de estagio escolar.

Art. 2.o — Para matricula nas faculdades de medicina, o profissionaal estrangeiro deve apresentar documentos que comprovem curso regular de humanidades em qualquer paiz e certificado de aprovação nos exames de portuguez, geographia e historia do Brasil dos estabelecimentos officiaes brasileiros de ensino secundario.

Art. 3.o — Aos professores cathedrauticos das escolas medicas officiaes estrangeiras é livre o exercicio profissional, desde que haja reciprocidade do dispositivo legal nos respectivos paizes de preferencia aos professores das faculdades brasileiras.

Art. 4.o — Ficam isentos das provas de habilitação profissional os docentes e technicos especializados, quando nos termos de um contrato especial forem limitadas suas funcções aos estabelecimentos de ensino, institutos technicos, laboratorios e hospitaes.

Art. 5.o — Revogam-se as disposições em contrario”.

Por essa occasião o nosso presidente enviou ao Dr. Clementino Fraga e ao Dr. Herculano de Freitas, “leader” da bancada paulista na Camara Federal, os seguintes telegrammas:

“Deputado dr. Clementino Fraga — O Centro Academico “Oswaldo Cruz”, da Faculdade de Medicina de S. Paulo, agradece o apoio do alto prestigio e elevado patriotismo de v. exa., condensando em luminoso substitutivo idéas por elle defendidas no Congresso Interstadual dos Estudantes de Medicina”.

“Deputado dr. Herculano de Freitas — O Centro Academico “Oswaldo Cruz” solicita o valioso apoio da bancada paulista por intermedio de v. exa. ao patriotico substitutivo do deputado sr. Clementino Fraga, sobre a regulamentação da entrada dos medicos estrangeiros no nosso paiz”.

Approvado em 1.ª e 2.ª discussão, foram, na 3.ª, apresentadas as seguintes emendas:

“Art. 1.º — Onde se diz “Profissionaes estrangeiros”, diga-se “Profissionaes diplomados no estrangeiro”.

“Supprima-se o art. 3.º”.

“Ao art. 1.º, accrescente-se: “Paragrapho unico: excepcionalmente poderá ser permittido que esses profissionaes prestem todos os exames do curso, de uma só vez”

“Accrescente-se onde convier: Art. — E’ o governo autorizado a contractar, no estrangeiro, missões scientificas para o ensino de medicina e hygiene, podendo, para esse fim, abrir o credito necessario”

As duas primeiras são da Commissão de Saude Publica e as restantes do sr. Sá Filho.

Por esse motivo, o substitutivo e as emendas foram á Commissão de Instrucção Publica. O Dr. Braz Hermenegildo do Amaral, membro dessa Commissão, apresenta um substitutivo, assignado pela Commissão. Indo o substitutivo do Dr. Braz Hermenegildo do Amaral á Commissão de Hygiene e Saude Publica, o Dr. Clementino Fraga apresentou novo substitutivo que, por melhor que qualquer outro consultar os interesses da classe, parece estar destinado a vencer a trama do regimento interno da Camara. Constituem pontos principaes desse projecto:

- a) exigir dos candidatos documentos de exames de Humanidades prestados perante uma escola official do paiz de origem, bem como exames de Portuguez, Historia do Brasil e Geographia, prestados perante nosso Gynnasios officiaes;
 - b) repetição seriada do curso de medicina, perante uma de nossas Faculdades medicas;
 - c) dispensa dessa exigencia aos profissionaes contractados.
-